



# Presidência da República

## Casa Civil

Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2009**

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

#### **2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo IV** e nas condições previstas neste edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

3.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA: **16/10/2009**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h30**

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão, na forma eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário do item.

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 16 de outubro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

6.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

6.6 As declarações mencionadas nos **subitens 6.5.1 e 6.5.2** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.7 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**".

6.11 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, no prazo de até **2 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do(s) original(is), no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

6.11.1 A proposta deverá conter as seguintes condições:

a) preços unitário e total do item cotado expressos em R\$(reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

b) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

c) prazo de validade dos produtos, devendo ser observado o contido no **subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital**;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.11.2 A proposta deverá mencionar explicitamente informações sobre o produto, conforme estabelecido **no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital**.

6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

6.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A partir das **9h30** do dia **16 de outubro de 2009** data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. DAS AMOSTRAS E OUTROS MATERIAIS

10.1 Após a fase de lances, a Presidência da República reserva-se o direito de solicitar, quando necessário:

10.1.1 amostra de qualquer item cotado, para fins de verificação dos medicamentos ofertados;

10.1.2 catálogos, prospectos, laudos analíticos laboratoriais e laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos; e

10.1.3 bulas quando exigidas deverão estar, preferencialmente, coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar a análise e leitura por inteiro.

10.2 As amostras deverão estar nas embalagens originais (preferencialmente fracionáveis) fechadas, devidamente identificadas, quando indicado na etiqueta o número do item correspondente à especificação do Termo de Referência, com o nome da empresa e o número do Pregão.

10.3 As amostras deverão ser entregues na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A" sala 102 do Palácio do Planalto, em horário comercial, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da pregoeira.

10.4 O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem anterior**, pelo licitante quando convocado, ou amostra rejeitada pela Presidência da República, a proposta será recusada e convocados os licitantes na ordem de classificação de propostas.

10.4.1 As amostras serão devolvidas após o resultado da análise, devendo os licitantes retirarem na Coordenação de Saúde, localizada no Térreo do Anexo III ao Palácio do Planalto, horário de 08h às 12h, no prazo de até 10(dez) dias úteis. Decorrido este prazo as amostras serão descartadas.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência

em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

11.3.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto no § 2º da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 2, de 16 de setembro de 2009, constante do **Anexo III** deste edital.

11.3.2 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

11.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 11.3.2.1, 11.3.2.2 e 11.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.

11.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que presente alguma restrição**.

11.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta e documentação tratadas no **subitem 6.11** deste edital, no prazo de **até 2 (duas)**

**horas** contado do encerramento da etapa de lances, pelo fax **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**.

11.8 A empresa habilitada deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009**

11.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.10 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e de 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

12.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. ESCLARECIMENTOS**

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até o dia **13/10/2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

## **14. RECURSOS**

14.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema Comprasnet – em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital, na forma eletrônica.



14.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

14.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **15. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

15.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa – ND: 3390.30.

## **17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário, conforme o **subitem 19.7** deste edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

17.2 A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente edital.

17.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto.

17.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

## 18. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

19.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por meio de nota de empenho.

19.2.1 A Administração não emitirá qualquer **Solicitação de Entrega de Material** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material**, além da menção ao item a que se refere.

19.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a **Solicitação de Entrega de Material**, recusar-se a receber a nota de empenho ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

19.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a **Solicitação de Entrega de Material**, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19.5 A **Solicitação de Entrega de Material** será formalizada por meio de nota de empenho e autorização de compra.

19.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

19.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## 20. DOS PREÇOS

20.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

20.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## 21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 **A pedido**, quando:

21.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 **Por iniciativa da Presidência da República**, quando:

21.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

21.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

## 22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

22.1.1 **Automaticamente**:

22.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

22.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.

22.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

22.1.3 O licitante vencedor não retirar a **Solicitação de Entrega de Material** no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

22.1.4 O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

22.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

22.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

22.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

22.1.8 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

22.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 21.1** deste edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

22.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

22.4 A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 27** deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### 23. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

23.1 Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento do documento - **Solicitação de Material**, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

23.2 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega na Seção de Farmácia da Coordenação de Saúde da Presidência da República, se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia.

23.3 Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.

23.4 entregar os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, em conformidade com a legislação em vigor; Decreto Nº- 5.775, de 10 de maio de 2006.

23.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

### 24. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a) cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) entregar o material de acordo com as especificações constantes do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital**;
- c) entregar o material no prazo e condições estabelecidas no **item 23 do edital**;
- d) trocar o material por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Presidência da República;
- e) apresentar, quando exigido, laudo analítico-laboratorial emitido por laboratório oficial ou particular indicado pela Coordenação de Saúde, para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, sem ônus para a Presidência da República;

- f) substituir o material desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade que comprometam a integridade do material;
- g) apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial;
- h) disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;
- i) indicar o endereço e número do fax para o recebimento das solicitações do material, emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços;
- j) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- k) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- l) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- m) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; e
- n) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

#### 24.2 Caberá à Presidência da República:

- a) efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados; e
- e) gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material.

## **25. FISCALIZAÇÃO**

25.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para gerenciar a Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

26.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais em parcela correspondente ao valor do material entregue, no prazo de até 30(trinta) dias, contado a

partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

26.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 26.1 e 26.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

26.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

26.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

26.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

26.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

26.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a

apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

26.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

26.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 27. SANÇÕES

27.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizada, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.

27.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

27.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

27.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

27.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

27.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.4 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 11.7** deste edital.

28.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

28.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

28.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

28.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

28.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 5 de outubro de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA**  
Pregoeira - Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Destina-se ao consumo, tanto nas dependências da Coordenação de Saúde como também ao atendimento nas viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normas internas específicas.

2.2. Durante o ano de 2008 foram realizados nas dependências da Coordenação 8.864 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro) atendimentos ambulatoriais, conforme registro no Sistema Integrado de Saúde (SISAU).

2.3. Os quantitativos dos medicamentos abaixo especificados, visam atender ao princípio da sazonalidade das patologias, estão baseados no consumo referente ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008 e consumo estimado para 12 meses. Salientando ainda que, anualmente há mudança no perfil de consumo, tanto na demanda pelos medicamentos existentes, quanto na inclusão de novos medicamentos. Assim, houve necessidade de reavaliar a Padronização de Medicamentos. Dessa forma alguns itens estão sendo pedidos pela primeira vez e outros tiveram suas quantidades aumentadas ou diminuídas, levando-se em consideração as variações observadas.

##### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

3.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ACETATO DE PREDNISOLONA 0,12% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML.	FR	36	23,31	839,16
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	800	0,27	216,00
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	0,34	170,00
004	ÁCIDO ASCÓRBICO 1.000MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, SABOR LARANJA, CAIXA COM 10 PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	1000	0,76	760,00
005	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	400	0,43	172,00
006	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10ML.	AP	2.000	0,44	880,00
007	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	150	0,73	109,50
008	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	288	4,09	1.177,92

009	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	420	6,97	2.927,40
010	ANLÓDIPINO BESILATO DE 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300	1,31	393,00
011	ATENÓLOL CLORIDRATO DE 25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	840	0,53	445,20
012	ATROPINA SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	150	0,48	72,00
013	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 03 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	360	15,03	5.410,80
014	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	400	7,86	3.144,00
015	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	150	5,05	757,50
016	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	AP	200	15,95	3.190,00
017	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50	1,17	58,50
018	BROMAZEPAN 3 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000	0,51	510,00
019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	840	0,40	336,00
020	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600	0,37	222,00
021	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	36	8,03	289,08
022	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	300	1,17	351,00
023	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	600	2,83	1.698,00
024	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	56	7,62	426,72
025	CAPTÓPRIL 25MG CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	320	1,09	348,80
026	CARISOPRODOL 125MG + CAFÉINA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600	0,85	510,00
027	CEFALEXINA 500MG CAIXA COM 8 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS	240	2,95	708,00
028	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO DE 10MG/ML, FRASCO COM 5ML COLÍRIO.	FR	10	5,44	54,40
029	CIPROFLOXACINA 250MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	420	2,90	1.218,00
030	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6	21,57	129,42
031	CIPROFLOXACINA 3,5MG/G POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6	10,83	64,98
032	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	0,41	41,00
033	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 125ML .	FR	200	1,67	334,00
034	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	500	0,48	240,00
035	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	UN	600	4,00	2.400,00
036	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	UN	900	4,35	3.915,00
037	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	0,56	56,00
038	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	100	1,82	182,00
039	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432	0,58	250,56

040	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432	0,58	250,56
041	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	FR	50	7,19	359,50
042	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000	0,29	290,00
043	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	150	1,45	217,50
044	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.	TB	50	9,10	455,00
045	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.	AP	30	1,37	41,10
046	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	200	0,94	188,00
047	DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20	3,89	77,80
048	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	10	4,36	43,60
049	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	21	9,03	189,63
050	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G.	TB	15	6,00	90,00
051	DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	FA	50	9,97	498,50
052	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	FA	100	2,48	248,00
053	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	FA	100	6,14	614,00
054	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G.	TB	50	9,10	455,00
055	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	360	0,76	273,60
056	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML.	FR	30	11,37	341,10
057	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML	FR	100	17,39	1.739,00
058	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	TB	200	13,01	2.602,00
059	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	DG	1.000	0,77	770,00
060	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	600	1,65	990,00
061	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.500	0,77	1.155,00
062	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	600	1,54	924,00
063	DIIDROERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	360	0,97	349,20
064	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML.	AP	400	1,70	680,00
065	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	0,41	205,00
066	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	400	1,40	560,00
067	DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	0,51	255,00
068	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	30	10,19	305,70
069	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	270	0,17	45,90
070	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.200	0,48	576,00
071	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	960	0,25	240,00

072	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML	AP	1.000	1,30	1.300,00
073	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML	FR	100	2,51	251,00
074	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AP	60	24,63	1.477,80
075	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AP	75	0,95	71,25
076	DOXACILINA CLORIDRATO DE 100MG, CAIXA COM 15 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	DG	450	2,12	954,00
077	ETABONATO DE LOTEPREDNOL SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	24	34,18	820,32
078	ETORICOXIB 90MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	2.100	3,70	7.770,00
079	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30	0,99	29,70
080	FENOTEROL BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	FR	33	3,68	121,44
081	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 120MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	250	2,62	655,00
082	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 180MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	250	3,99	997,50
083	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600	2,86	1.716,00
084	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 10 GRAMAS.	TB	50	14,74	737,00
085	FLUCONAZOL 150MG CAIXA COM 1 CÁPSULA, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CS	30	16,74	502,20
086	FLUNARIZINA 10MG, COM 50 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,32	128,00
087	FLUOCINOLONA ACETONIDA DE 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA; FRASCO COM 5ML.	FR	50	4,52	226,00
088	FUROSEMIDA DE MOMETASONA 1MG/G, TUBO CREME COM 20G.	TB	30	11,80	354,00
089	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	AP	200	4,35	870,00
090	FUROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS,	CP	200	0,37	74,00
091	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3%, FRASCO COM 5ML.	FR	6	18,16	108,96
092	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	0,48	48,00
093	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200	6,00	1.200,00
094	GLICOSE 5% EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200	5,19	1.038,00
095	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	0,70	70,00
096	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	1,02	102,00
097	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AP	50	3,03	151,50
098	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEO, AMPOLA COM 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	50	1,61	80,50
099	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.	AP	50	6,77	338,50
100	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	TB	20	12,88	257,60
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	500	6,08	3.040,00
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	2.000	0,22	440,00
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	900	0,46	414,00
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	FR	30	15,49	464,70
105	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	FR	6	60,03	360,18
106	IPRATROPIO BROMETO DE 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FR	24	10,58	253,92

107	LANSOPRAZOL 30MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.400	2,01	2.814,00
108	LIDOCAÍNA 100MG/ML, FRASCO SPRAY COM 50ML.	FR	10	75,32	753,20
109	LIDOCAÍNA 25 MG + PRILOCAÍNA 25 MG CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + 2 BANDAGENS.	TB	50	9,42	471,00
110	LIDOCAÍNA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	TB	30	9,03	270,90
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FA	48	5,94	285,12
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDASE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML.	FR	30	9,12	273,60
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FA	36	7,19	258,84
114	LOPERAMIDA CLORIDRATO DE 2MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	600	0,40	240,00
115	MALEATO DE DIMETINDENO 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.440	0,56	806,40
116	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	900	0,63	567,00
117	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	20	4,48	89,60
118	MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000	0,90	900,00
119	METILDOPA 250MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	300	0,47	141,00
120	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	800	0,21	168,00
121	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	AP	300	0,68	204,00
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR	200	4,32	864,00
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.500	0,73	1.095,00
124	MUPIROCINA 2% CREME, TUBO COM 15G.	TB	20	24,02	480,40
125	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.	FR	50	5,75	287,50
126	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,25MG/ML, MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	FR	30	7,66	229,80
127	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.	FR	60	10,70	642,00
128	NIMESULIDA 100MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.200	1,70	2.040,00
129	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	25	18,19	454,75
130	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO 50MG + SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA COM 2ML.	FA	50	17,34	867,00
131	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 10ML.	FA	200	24,48	4.896,00
132	PANCREATINA 170MG + DIMETICONA 80MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,50	200,00
133	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	93	11,13	1.035,09
134	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	2.400	0,82	1.968,00
135	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	TB	60	18,66	1.119,60
136	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	1.000	1,48	1.480,00
137	PREDNISOLONA ACETATO DE 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	36	22,49	809,64
138	PREDNISOLONA ACETATO DE 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	200	1,27	254,00

139	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300	0,16	48,00
140	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20	4,82	96,40
141	RABEPRAZOL 20MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	140	5,36	750,40
142	RACECADOTRIL 100MG, CAIXA COM 9 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	450	2,46	1.107,00
143	RANITIDINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	300	1,52	456,00
144	RETINOL 10.000UI + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDO 2,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6	7,24	43,44
145	RINGER COM LACTATO, EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	UN	60	5,30	318,00
146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, USO ORAL.	EV	100	1,62	162,00
147	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.	FR	10	20,98	209,80
148	SECNIDAZOL 1000MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	40	7,95	318,00
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	TB	21	12,56	263,76
150	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, USO ORAL.	EV	450	0,37	166,50
151	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML, POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML.	FR	50	6,71	335,50
152	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	AP	250	5,97	1.492,50
153	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 2ML.	AP	300	2,53	759,00
154	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20	13,17	263,40
155	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	100	3,05	305,00
156	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30	4,96	148,80
157	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	TB	50	20,22	1.011,00
158	TRIANCINOLONA ACETONIDA DE, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	TB	50	9,44	472,00
159	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	6	8,84	53,04
160	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	TB	50	18,57	928,50
TOTAL ESTIMADO (R\$)					<b>115.134,18</b>

**Observação:** Os valores unitários cotados para cada um dos itens foram retirados da Lista de Conformidade de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED da Secretária Executiva da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Guia Farmacêutico Brasíndice, levando-se em conta o preço do consumidor e tendo-se como parâmetro os medicamentos de referência.

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão mencionar explicitamente informações sobre o produto:

4.1.1. Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação "GENÉRICA" quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem);

4.1.2. Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termosensibilidade;

4.1.3. Quando solicitadas apresentar certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998), ou por órgão municipal ou estadual delegado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.1.4. Termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos neste termo;

4.1.5. Aos produtos importados são necessários a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos; e

4.1.6. As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E OUTROS MATERIAIS

5.1. Após a fase de lances, a Presidência da República reserva-se o direito de solicitar, quando necessário:

a) amostra de qualquer item cotado, para fins de verificação dos medicamentos ofertados;

b) catálogos, prospectos, laudos analíticos laboratoriais e laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos; e

c) Bulas quando exigidas deverão estar, preferencialmente, coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar a análise e leitura por inteiro.

5.2. As amostras deverão estar nas embalagens originais (preferencialmente fracionáveis) fechadas, devidamente identificadas, quando indicado na etiqueta o número do item correspondente à especificação deste Termo de Referência, com o nome da empresa e o número do Pregão.

5.3. As amostras deverão ser entregues no horário comercial, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da pregoeira.

5.4. O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem anterior**, pelo licitante quando convocado, ou amostra rejeitada pela Presidência da República, a proposta será recusada e convocados os licitantes na ordem de classificação de propostas.

5.4.1. As amostras serão devolvidas após o resultado da análise, devendo os licitantes retirarem na Coordenação de Saúde, localizada no Térreo do Anexo III ao Palácio do Planalto, horário de 08h às 12h, no prazo de até 10(dez) dias úteis. Decorrido este prazo as amostras serão descartadas.



## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

6.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega na Seção de Farmácia da Coordenação de Saúde da Presidência da República, se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia.

6.2. Se aceitos os produtos, o distribuidor/fabricante se comprometerá a trocar o material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;

6.3. O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material;

6.4. O horário de entrega dos materiais deverá acontecer de 08h às 12h de segunda-feira a sexta-feira);

6.5. Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular indicado pela Coordenação de Saúde com ônus para o fornecedor;

6.6. Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;

6.7. Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

## **7. VIGÊNCIA**

7.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **8. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

8.1. Deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República no Palácio do Planalto – Anexo III – Térreo, localizada na Avenida N2 Norte, Brasília – DF no horário de 08h às 12h de segunda a sexta-feira;

8.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante recebimento da nota de empenho.

## **9. SANÇÕES**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções:

9.1.1. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizada, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

9.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.4. multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.5. multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

9.1.6 advertência.

9.1.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.1.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República;

9.1.9. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.1.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;

9.1.11. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

9.1.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

9.1.13. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis; e

9.1.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Caberá ao Licitante Vencedor:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos materiais ou físicos, diretamente à Presidência da República ou a terceiros; por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da Lei;

10.1.2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República e

10.1.3. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.1.4. Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.

10.2. Caberá à Presidência da República:

10.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada;

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência; e

10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

11.1. Os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor; Decreto Nº- 5.775, de 10 de maio de 2006.

**Valdemar Ferreira de Souza Filho**  
Coordenador de Saúde

**ANEXO II****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009**

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009.

Data de abertura: \_\_\_/\_\_\_/2009.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ACETATO DE PREDNISOLONA 0,12% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML.	FR	36		
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	800		
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500		
004	ÁCIDO ASCÓRBICO 1.000MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, SABOR LARANJA, CAIXA COM 10 PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	1000		
005	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	400		
006	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10ML.	AP	2.000		
007	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	150		
008	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	288		
009	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	420		
010	ANLÓDIPINO BESILATO DE 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300		
011	ATENÓLOL CLORIDRATO DE 25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	840		
012	ATROPINA SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	150		
013	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 03 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	360		
014	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	400		
015	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	150		
016	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	AP	200		
017	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50		
018	BROMAZEPAN 3 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000		
019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	840		

020	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600		
021	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	36		
022	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	300		
023	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	600		
024	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	56		
025	CAPTOPRIL 25MG CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	320		
026	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600		
027	CEFALEXINA 500MG CAIXA COM 8 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS	240		
028	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO DE 10MG/ML, FRASCO COM 5ML COLÍRIO.	FR	10		
029	CIPROFLOXACINA 250MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	420		
030	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6		
031	CIPROFLOXACINA 3,5MG/G POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6		
032	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100		
033	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 125ML .	FR	200		
034	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	500		
035	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	UN	600		
036	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	UN	900		
037	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100		
038	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	100		
039	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432		
040	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432		
041	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	FR	50		
042	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000		
043	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	150		
044	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.	TB	50		
045	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.	AP	30		
046	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	200		
047	DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20		
048	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	10		
049	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	21		
050	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G.	TB	15		

051	DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	FA	50		
052	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	FA	100		
053	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	FA	100		
054	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G.	TB	50		
055	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	360		
056	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML.	FR	30		
057	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML	FR	100		
058	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	TB	200		
059	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	DG	1.000		
060	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	600		
061	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.500		
062	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	600		
063	DIIDROERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	360		
064	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML.	AP	400		
065	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500		
066	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	400		
067	DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500		
068	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	30		
069	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL , CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	270		
070	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEÍNA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.200		
071	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	960		
072	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML	AP	1.000		
073	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML	FR	100		
074	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AP	60		
075	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AP	75		
076	DOXACILINA CLORIDRATO DE 100MG, CAIXA COM 15 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	DG	450		
077	ETABONATO DE LOTEPRÉDNOL SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	24		
078	ETORICOXIB 90MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	2.100		
079	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30		
080	FENOTEROL BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	FR	33		

081	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 120MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	250		
082	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 180MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	250		
083	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600		
084	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 10 GRAMAS.	TB	50		
085	FLUCONAZOL 150MG CAIXA COM 1 CÁPSULA, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CS	30		
086	FLUNARIZINA 10MG, COM 50 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400		
087	FLUOCINOLONA ACETONIDA DE 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA; FRASCO COM 5ML.	FR	50		
088	FUORATO DE MOMETASONA 1MG/G, TUBO CREME COM 20G.	TB	30		
089	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	AP	200		
090	FUROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS,	CP	200		
091	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3%, FRASCO COM 5ML.	FR	6		
092	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100		
093	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200		
094	GLICOSE 5% EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200		
095	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100		
096	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100		
097	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AP	50		
098	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEO, AMPOLA COM 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	50		
099	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.	AP	50		
100	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	TB	20		
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	500		
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	2.000		
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	900		
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	FR	30		
105	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	FR	6		
106	IPRATROPIO BROMETO DE 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FR	24		
107	LANSOPRAZOL 30MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.400		
108	LIDOCAINA 100MG/ML, FRASCO SPRAY COM 50ML.	FR	10		
109	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + 2 BANDAGENS.	TB	50		
110	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	TB	30		
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FA	48		
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDASE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML.	FR	30		
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FA	36		

114	LOPERAMIDA CLORIDRATO DE 2MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	600		
115	MALEATO DE DIMETINDENO 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.440		
116	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	900		
117	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	20		
118	MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000		
119	METILDOPA 250MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	300		
120	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	800		
121	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	AP	300		
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR	200		
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.500		
124	MUPIROCINA 2% CREME, TUBO COM 15G.	TB	20		
125	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.	FR	50		
126	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,25MG/ML, MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	FR	30		
127	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.	FR	60		
128	NIMESULIDA 100MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.200		
129	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	25		
130	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO 50MG + SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA COM 2ML.	FA	50		
131	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 10ML.	FA	200		
132	PANCREATINA 170MG + DIMETICONA 80MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400		
133	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	93		
134	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	2.400		
135	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	TB	60		
136	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	1.000		
137	PREDNISOLONA ACETATO DE 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	36		
138	PREDNISOLONA ACETATO DE 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	200		
139	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300		
140	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20		
141	RABEPRAZOL 20MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	140		
142	RACECADOTRIL 100MG, CAIXA COM 9 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	450		
143	RANITIDINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AP	300		



	AMPOLA COM 2ML.				
144	RETINOL 10.000UI + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDO 2,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6		
145	RINGER COM LACTATO, EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	UN	60		
146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, USO ORAL.	EV	100		
147	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.	FR	10		
148	SECNIDAZOL 1000MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	40		
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	TB	21		
150	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, USO ORAL.	EV	450		
151	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML, POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML.	FR	50		
152	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	AP	250		
153	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 2ML.	AP	300		
154	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20		
155	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	100		
156	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30		
157	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	TB	50		
158	TRIANCINOLONA ACETONIDA DE, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	TB	50		
159	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	6		
160	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	TB	50		

**O valor unitário é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

### 1. Observações:

- prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- prazo de entrega de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após o recebimento da nota de empenho;
- prazo de validade para todos os materiais de \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

### 2. Declarações:

- declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

### 3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:  
E-MAIL:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

**4. Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços:**

Nome completo:  
CPF:  
RG:  
CARGO:  
NACIONALIDADE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009**

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

Referência: Pregão, na Forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 068/2009.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
(Nome do representante do licitante)  
nº \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (estado civil)  
\_\_\_\_\_, representante  
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)  
devidamente constituído da \_\_\_\_\_,  
(nome da empresa)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 11.3.1 do edital do Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 068/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília-DF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante)

## ANEXO IV

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2009

PROCESSO Nº 00200.001001/2009-61

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2009

Aos ..... dias do mês de ..... de 2009, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº 68/2009**, consoante consta do **Processo nº 00200.001001/2009-61**, RESOLVE registrar preços para **aquisição de medicamentos**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 68/2009 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a Solicitação de Entrega do Material.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo a eles todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas nesta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **1.1) A pedido, quando:**

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:**

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 68/2009, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias úteis** da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

- 1) Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, no horário de 8h às 12h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento do documento - Solicitação de Material, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Nona desta Ata.
- 2) O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega na Seção de Farmácia da Coordenação de Saúde da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia.
- 3) Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.
- 4) Entregar os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, em conformidade com a legislação em vigor; Decreto Nº- 5.775, de 10 de maio de 2006.
- 5) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Entregar os materiais de acordo com o disposto no item 1 da Cláusula Sexta desta Ata.
  - 1.1) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 2) Cumprir todas as exigências constantes no edital e seus anexos.
- 3) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes na Cláusula Nona desta Ata.
- 4) Entregar os materiais no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta Ata.
- 5) Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.
- 6) Indicar o endereço e número do fax para o recebimento das solicitações do material, emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços decorrente.
- 8) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

10) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 68/2009.

11) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e o controle do recebimento do material.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

1) O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos materiais em parcela correspondente ao valor do material entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE Nº (....) ..... / FAX Nº (....) .....						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ACETATO DE PREDNISOLONA 0,12% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML.	FR	36			
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG USO ORAL CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	800			



03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG USO ORAL. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500			
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 1.000MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, SABOR LARANJA, CAIXA COM 10 PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	1000			
05	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	400			
06	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10ML.	AP	2.000			
07	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	150			
08	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	288			
09	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	420			
10	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300			
11	ATENOLOL CLORIDRATO DE 25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	840			
12	ATROPINA SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	150			
13	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 03 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	360			
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	400			
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	150			
16	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	AP	200			
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50			
18	BROMAZEPAN 3 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000			
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	840			
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600			
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	36			
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	300			

23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	600			
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	56			
25	CAPTÓPRIL 25MG CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	320			
26	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600			
27	CEFALEXINA 500MG CAIXA COM 8 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS	240			
28	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO DE 10MG/ML, FRASCO COM 5ML COLÍRIO.	FR	10			
29	CIPROFLOXACINA 250MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	420			
30	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6			
31	CIPROFLOXACINA 3,5MG/G POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6			
32	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100			
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 125ML.	FR	200			
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	500			
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	UN	600			
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	UN	900			
37	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100			
38	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	100			
39	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432			
40	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 12 PASTILHAS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	432			
41	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	FR	50			
42	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000			
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	150			
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.	TB	50			
45	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.	AP	30			
46	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	200			
47	DEXAMETASONA 0,05% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20			

48	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	10			
49	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	21			
50	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G.	TB	15			
51	DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	FA	50			
52	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	FA	100			
53	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	FA	100			
54	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G.	TB	50			
55	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	360			
56	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML.	FR	30			
57	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML	FR	100			
58	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	TB	200			
59	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, CAIXA COM 10 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	DG	1.000			
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	600			
61	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.500			
62	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	600			
63	DIIDROERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	360			
64	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML.	AP	400			
65	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500			
66	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	400			
67	DIMETICONA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500			
68	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	30			
69	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	270			

70	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.200			
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CAIXA COM 240 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	960			
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML	AP	1.000			
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML	FR	100			
74	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AP	60			
75	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AP	75			
76	DOXACILINA CLORIDRATO DE 100MG, CAIXA COM 15 DRÁGEAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	DG	450			
77	ETABONATO DE LOTEPRDNOL SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	24			
78	ETORICOXIB 90MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	2.100			
79	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30			
80	FENOTEROL BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	FR	33			
81	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 120MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	250			
82	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 180MG, CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	250			
83	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600			
84	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 10 GRAMAS.	TB	50			
85	FLUCONAZOL 150MG CAIXA COM 1 CÁPSULA, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CS	30			
86	FLUNARIZINA 10MG, COM 50 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400			
87	FLUOCINOLONA ACETONIDA DE 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA; FRASCO COM 5ML.	FR	50			
88	FUORATO DE MOMETASONA 1MG/G, TUBO CREME COM 20G.	TB	30			
89	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	AP	200			
90	FUROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS,	CP	200			
91	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3%, FRASCO COM 5ML.	FR	6			
92	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100			

93	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200			
94	GLICOSE 5% EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200			
95	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100			
96	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100			
97	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AP	50			
98	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEO, AMPOLA COM 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	50			
99	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.	AP	50			
100	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	TB	20			
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	500			
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	2.000			
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	900			
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	FR	30			
105	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	FR	6			
106	IPRATROPIO BROMETO DE 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FR	24			
107	LANSOPRAZOL 30MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.400			
108	LIDOCAÍNA 100MG/ML, FRASCO SPRAY COM 50ML.	FR	10			
109	LIDOCAÍNA 25 MG + PRILOCAÍNA 25 MG CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + 2 BANDAGENS.	TB	50			
110	LIDOCAÍNA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	TB	30			
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FA	48			
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDASE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML.	FR	30			
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FA	36			
114	LOPERAMIDA CLORIDRATO DE 2MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	600			
115	MALEATO DE DIMETINDENO 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.440			

116	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	900			
117	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	20			
118	MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000			
119	METILDOPA 250MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	300			
120	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	800			
121	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	AP	300			
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR	200			
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.500			
124	MUPIROCINA 2% CREME, TUBO COM 15G.	TB	20			
125	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.	FR	50			
126	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,25MG/ML, MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	FR	30			
127	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.	FR	60			
128	NIMESULIDA 100MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.200			
129	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	25			
130	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO 50MG + SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA COM 2ML.	FA	50			
131	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 10ML.	FA	200			
132	PANCREATINA 170MG + DIMETICONA 80MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400			
133	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	93			
134	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	2.400			
135	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	TB	60			
136	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	1.000			
137	PREDNISOLONA ACETATO DE 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	36			

138	PREDNISOLONA ACETATO DE 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	200			
139	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300			
140	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20			
141	RABEPRAZOL 20MG, CAIXA COM 7 COMPRIMIDOS, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	140			
142	RACECADOTRIL 100MG, CAIXA COM 9 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	450			
143	RANITIDINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	300			
144	RETINOL 10.000UI + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDO 2,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6			
145	RINGER COM LACTATO, EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	UM	60			
146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, USO ORAL.	EV	100			
147	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.	FR	10			
148	SECNIDAZOL 1000MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	40			
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	TB	21			
150	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, USO ORAL.	EV	450			
151	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML, POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML.	FR	50			
152	TENOXCAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	AP	250			
153	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 2ML.	AP	300			
154	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20			
155	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	100			
156	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	30			
157	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	TB	50			
158	TRIANCINOLONA ACETONIDA DE, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	TB	50			
159	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	6			

160	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	TB	50			
<b>TOTAL R\$</b>						

2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso à empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a empresa, para as correções solicitadas, não respondendo a



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

11) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS**

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o(s) preço(s) registrado(s) será(ao) fixo(s) e irrevogável(is).

2) O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

- 2) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 6) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 10) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.
- 11) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 68/2009 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08.08.2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2007.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF,                    de outubro de 2009.

**ÁLVARO ENRIQUE MATIAS PEREIRA**

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

---

**EMPRESA**